

AUTÓGRAFO N.º 001/92PROJETO DE LEI N.º 004, DE 15 DE M A I O DE 1991AUTOR: Vereador SÉRGIO LUIZ FIGUEIREDO NOGUEIRA / PCdoB SANCIONADO - Lei n.º
344-a, de 15/abril de 1992EMENDA: - NIHIL

DELIBERAÇÃO/VOTAÇÃO - Sessões Ordinárias: 16, 27 e 31/05/91, 08/08/91,
15/08/91, 21 e 28/11/91 e 19/03/92; aprovado por 11 votos; Pre
sidente da Sessão de aprovação Joaquim Lopes Rabelo; ausente -
da Sessão Francisco Marçal Filho. - Parecer da Comissão de Jus
tiça e Redação n.º. 014/91 rejeitado em razão do Voto em Separa
do com mesmo número que contrariou o Parecer, ambos submetidos
ao Plenário.

(Transcrição da Redação O R I G I N A L - "sic")

Autoriza o Poder Executivo Municipal as-
sinar convênios com a Associação de Co-
pixaba e o Banco do Brasil S/A, e dá ou-
tras providências.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de suas
atribuições legais e na forma da Lei, resolve:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Xique-Xique, autoriza-
do a celebrar convênios com a Associação Comunitária de Copixaba e o Ban-
co do Brasil S/A para a execução dos Projetos do Fundo de Desenvolvimento
Comunitário - Fundec, no Distrito de Copixaba, neste Município, a sa-
ber:

- 02 (dois) tratores agrícolas Massey Ferguson modelo MF 265, motor die-
sel, 04 cilindros, 65 CV;
- 01 (um) arado fixo de 3 discos de 03 x 28;
- 01 (uma) grade niveladora de 24 discos Baldan de 20;
- 01 (uma) roçadeira hidráulica;
- 01 (uma) carreta agrícola Flexa Cemac com 4 rodas e para 4.0 toneladas;
- 01 (uma) grade simples hidráulica;
- 01 (um) pulverizador de barra;
- 01 (um) atomizador;
- 01 (um) sulcador com 02 discos;
- 01 (um) cultivador de 11 linhas;
- 01 (um) cultivador de 9 enxadas;
- 01 (um) tanque-pipa;
- 01 (uma) batadeira de cereais BC-80;
- 01 (uma) semeadeira c/ adubadeira Baldan de 4 linhas;
- 01 (um) guincho hidráulico;
- 01 (uma) lâmina hidráulica;
- 01 (uma) máquina de solda;
- 01 (um) compressor de ar médio;
- 01 (uma) máquina vulcanizadora;
- 01 (um) caminhão Chevrolet D-40, ano 1991, com motor de 04 cilindros,
movidos a óleo diesel com direção hidráulica e carroceria de madeira.



ESTADO DA BAHIA

Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique

02ª. Via - PREFEITURA

Devolução à Câmara com
anotações de Sanções e
vetos


Fls. 2-

(Autógrafo nº 0 0 1 / 9 2) — Continuação de Fls. 1-

- Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

—*—*—*—*—*—

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Xique-Xique/BA., em 24 de março
de 1992.


Francisco Marçal Filho
Presidente